



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.772, de 03 de agosto de 2020.

**Autoriza o Município de João Neiva a
firmar Aditivo de Valor ao Convênio nº
001/2019, firmado com o Hospital e
Maternidade “Sagrado Coração de
Maria” de João Neiva.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.772/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a essa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de aditivo ao Convênio nº 001/2019 firmado com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva, autorizado o aumento do repasse de recursos financeiros no valor de 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

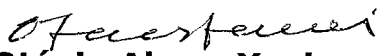
O Poder Judiciário autorizou a transferência de recursos referentes a penas pecuniárias ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em favor do Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria”, para a retomada de alguns procedimentos eletivos, entre eles, as cirurgias eletivas, que foram suspensas devido ao estado de emergência.

Tal medida se mostra necessária, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública vivido pelo país, em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), sendo necessário um maior aporte financeiro com vistas a custear despesas excepcionais advindas dessa situação calamitosa.

Ressaltamos que o Ministério da Saúde criou um grupo em seu orçamento, denominado coronavírus (COVID-19) e uma ação denominada Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário), para a transferência de valores que deverão ser utilizados nas ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Em razão do que se explanou, e dada a relevância da proposição, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de agosto de 2020.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.772, de 03 de agosto de 2020.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar Aditivo de Valor ao Convênio nº 001/2019, firmado com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo de Valor ao Convênio nº 001/2019 com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), para custear despesas extraordinárias decorrente a emergência em saúde pública deferente a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

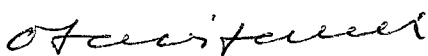
△ Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
△ Unidade orçamentária: 101 (Fundo Municipal de Saúde)
△ Função: 10 (Saúde)
△ Subfunção: 122 (Administração Geral)
△ Programa: 0080 (Coronavírus – COVID-19)
△ Projeto Atividade: 2.218 (Enfrentamento Emergência Coronavírus – COVID-19)
△ Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
△ Fonte de Recurso: 12900000000 (Outros Recursos Vinculados à Saúde)

△ Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
△ Unidade orçamentária: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
△ Função: 10 (Saúde)
△ Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
△ Programa: 0032 (Ações de Média e Alta Complexidade)
△ Projeto Atividade: 2.102 (Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência)
△ Elemento de Despesa: 44905200000 (Equipamento e Material Permanente)
△ Fonte de Recurso: 12110000000 (Receita de Impostos e transferência de Impostos)

Art. 3º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas em termo aditivo de convênio a ser firmado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de agosto de 2020.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.772/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal